



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6896 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Delegação de competência ao Secretário  
Municipal de Urbanismo e Habitação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 51, da Lei Orgânica deste Município;

Considerando que a delegação de competência é um instrumento essencial utilizado no Direito Administrativo para busca da eficiência administrativa, com o fim de desconcentrar as atividades estatais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que apontam para a exclusão da responsabilidade da autoria praticada por autoridade delegada;

**DECRETA:**

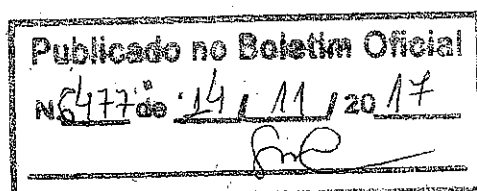
Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação assinar certidões, alvarás, aprovação de prévias e projetos de edificação e legalizações de edificações, Termo de Ajuste, ofícios e despachos para arquivamento e desarquivamento de Processos Administrativos, referentes aos trâmites administrativos internos desta Prefeitura.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos no **caput** deste artigo serão analisados previamente pelo Subsecretário de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.750, de 20 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de NOVEMBRO de 2017.

  
**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6896 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Delegação de competência ao Secretário  
Municipal de Urbanismo e Habitação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 51, da Lei Orgânica deste Município;

Considerando que a delegação de competência é um instrumento essencial utilizado no Direito Administrativo para busca da eficiência administrativa, com o fim de desconcentrar as atividades estatais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que apontam para a exclusão da responsabilidade da autoria praticada por autoridade delegada;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação assinar certidões, alvarás, aprovação de prévias e projetos de edificação e legalizações de edificações, Termo de Ajuste, ofícios e despachos para arquivamento e desarquivamento de Processos Administrativos, referentes aos trâmites administrativos internos desta Prefeitura.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos no **caput** deste artigo serão analisados previamente pelo Subsecretário de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.750, de 20 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de NOVEMBRO de 2017.

  
**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

